



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 63/2021
Pregão Eletrônico nº 43/2021

Considerando que a Contratada participou de processo licitatório pregão eletrônico nº 43/2021, contrato nº 63/2021 a qual foi vencedora do item 07;

Considerando o pedido de solicitação de prorrogação de prazo por parte da empresa, em data de 27 de julho de 2021, “solicitar a prorrogação por mais 150 dias para o prazo de entrega do item 07”;

Considerando que a empresa informa que “quando solicitado orçamento para o fornecedor e assim preencher a proposta do pregão a programação da fábrica era para setembro 2021, depois do pregão concluído entrei em contato para efetuar a compra do produto fui informado infelizmente que o prazo ficaria para janeiro de 2022, pois nesse meio tempo entrou uma grande demanda na fábrica. Assim sendo o prazo de entrega é variável nas empresas ainda mais com a pandemia, portanto não agimos de má-fé.”

Considerando o Memorando da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através do pedido de prorrogação de prazo do item 07, da Contratada, informa que indefere o pedido de prorrogação, pelos motivos: - foram licitados três tanques que deverão ser instalados ao mesmo tempo para regular de forma adequada o consumo de produtos químicos na ETA, e pela, necessidade, dos mesmos com urgência dentro do prazo proposto pela licitação para realizarmos um tratamento de água correto em virtude destes não estarem descritos no projeto original da estação o que pode ocasionar o desabastecimento de água de diversas comunidades pois atualmente estamos usando os que foram descritos na licitação e tem um tempo de vida útil muito curto.”

Considerando que a empresa não agiu de má-fé, já que realizou o pedido de prorrogação com justificativa, esclarecendo a situação;

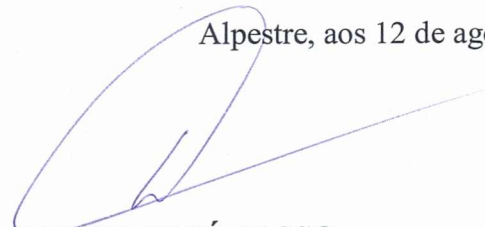
Considerando que a empresa sempre prestou com eficiência os serviços com essa Municipalidade;

Considerando a urgência da realização do tratamento de água;

Considerando que a situação atual no Brasil causa prejuízo em todos os setores da economia e especialmente transtornos na falta de matéria prima e produção;

Considerando os fatos narrados acima, optou-se pela realização da rescisão amigável;

Alpestre, aos 12 de agosto de 2021.


VALDIR JOSÉ ZASSO
PREFEITO MUNICIPAL


EMPRESA CARNETTI TINTAS LTDA – ME.
CNPJ: 17.229.646/0001-48